

Conselho Reg. de Economia 22º Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7387

Resolução N° 088/95 de 01 de Fevereiro de 1995

Aprovar a Criação da Comissão de Tomada de Conta para o exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22º Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/81 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. II do Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando o cumprimento da Resolução N° 1.539/85 de 28.09.85, das normas baixadas pelo Conselho Federal de Economia.

Considerando a resolução N° 1.580 de 14.06.91 do COFECON, letra "C" do Art. 3º da Lei N° 1411 de 13.08.51.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Ubiratam Alves Machado, Nilson Bandeira Santos, Delito Nepomuceno da Fonseca membros da comissão de tomada de Contas, para o exercício de 1995, deste Conselho Regional de Economia 22º Região-Pi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução N° 079/94 de 05.04.94 e Resoluções contrárias.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 1995

Lucia de Fátima C. de Castro
LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO
PRES. CORECON 22º REG-PI

Conselho Reg. de Economia 22a Região-PI

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro
64000-080 Teresina-PI / Telefax-221-7337

Resolução No 089/95 de 08 de Março de 1995

Aprovar a Proposta Orçamentária do
Conselho Regional de Economia 22a
Região-PI para Exercício de 1995.

O Conselho Regional de Economia 22a Região-PI,
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. ii do
Regimento Interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução No 1.539 de
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Proposta
Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22a para o
exercício de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do
Conselho Regional de Economia 22a Região-PI do exercício de 1995.

Art. 2º Submeter a referida Proposta à
aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 08 de Março de 1995

Lúcia de Fátima C. de Castro
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO
PRES. CORECON 22a REG-PI

Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução No 090/95 de 05 de Abril de 1995

Aprovar a Prestação de Conta do
Conselho Regional de Economia 22a
Região-PI do Exercício de 1994.

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. ii do
Regimento Interno, deste CORECON/PI e Resolução/CORECON-PI no
088/95 de 01 de Fevereiro de 1995.

Considerando a imparcialidade do parecer da
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da Prestação
de Conta do Conselho Regional de Economia 22a Região-PI, do
exercício de 1994.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta do Conselho
Regional de Economia 22a Região-PI do exercício de 1994.

Art. 2º Submeter a referida Prestação à
aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 1995

Lúcia de Fátima C. de Castro
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO
PRES. CORECON 22a REG-PI

Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução N° 093/95 de 31 de Outubro de 1995

Aprovar o Balancete do Terceiro Trimestre do exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi, no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei 1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo do Balancete do Terceiro Trimestre do Exercício de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Terceiro Trimestre do exercício de 1995.

Art. 2º Submeter o Balancete do Teceiro Trimestre de 1995 à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1995

lúcia de Fátima C. de Castro
LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO
PRES. CORECON 22a REG-PI

Conselho Reg. de Economia 22a Região-Pi

Rua Coelho Rodrigues, 1284 S/203-204 - Centro
64000-080 Teresina-Pi / Telefax-221-7337

Resolução No 094/95 de 31 de Outubro de 1995

Aprovar a Retificação Orçamentária referente
ao exercício de 1995

O Conselho Regional de Economia 22a Região-Pi,
no uso de suas atribuições regulamentares, conferidas pela Lei
1.411/51 pelo Decreto 6.022/74 e letra "f" do Art. 11 do
Regimento interno, deste CORECON/PI.

Considerando a imparcialidade do parecer da
Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução N° 1.539 de
28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no Processo da
Retificação Orçamentária para o Exercício de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Retificação Orçamentária para
o exercício de 1995.

Art. 2º Submeter a referida, Retificação
Orçamentária, à aprovação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor esta data.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1994

Lúcia de Fátima C. de Castro
LÚCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO
VICE-PRES. CORECON 22a REG-PI